



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 15

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 01-07-2021

Ao dia um do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 14:00h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as atas n.ºs 13 e 14, não tendo participado na votação da ata 14, os Senhores Vereadores Dr. Capão Filipe e Dr. Manuel Sousa, por não terem estado presentes na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 30 de junho de 2021, o qual acusa os seguintes movimentos:

		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	52.980.196,55	Total da Despesa Efetiva	33.254.713,30
Operações Orçamentais	51.999.799,17	Despesa Corrente	19.696.988,59
Operações Tesouraria	980.397,38	Despesa Capital	13.557.724,71
		Outras despesas de Capital	2.672,16
Total da Receita Efetiva	33.463.470,30	Total de Despesa Não Efetiva	3.112.898,83
Receita Corrente	28.069.768,45		
Receita Capital	5.385.313,60	Operações de Tesouraria	225.361,23
Reposições não abatidas aos pagamentos	8.388,25		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	50.513.613,86
		Operações Orçamentais	49.095.657,34
Operações de Tesouraria	662.920,37	Operações Tesouraria	1.417.956,52
Total...	34.126.390,67	Total...	36.592.973,36

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** iniciou a sua intervenção referindo-se ao incidente, ocorrido no início da semana, do aluimento do talude enrocado na nova Rua do Sal, junto à Marinha da Troncalhada, questionando o que é que correu mal durante a elaboração do projeto ou até na própria execução da operação de qualificação da Estrada-dique / Rua do Sal, não se tendo percebido, atempadamente, o risco da derrocada daquele talude, sendo que, inclusivamente, a obra já se encontra em fase de finalização e com abertura ao público prevista para o dia 3 de julho de 2021, sábado, no âmbito da realização da Grande Regata dos Moliceiros. Questionou, também, quem é que vai suportar os encargos desta nova intervenção de reconstrução e reforço do muro de suporte, levantando, ainda, ressalvas quanto à segurança, não só da estrutura em si, localizada numa zona extremamente sensível face às fortes correntes marítimas que ali se fazem sentir, como também dos riscos imediatos à navegação em consequência do deslizamento de cerca de mil metros cúbicos de pedras para o canal principal da Ria de Aveiro. Seguidamente, e para finalizar, reportou-se ao novo Parque de Estacionamento de Apoio à Intermodalidade, junto à Estação da CP, questionando se está prevista a instalação de alguma bateria para o carregamento de veículos elétricos.

O Sr. **Presidente**, em relação as circunstâncias do aluimento do talude, informou que a Câmara Municipal iniciou, de imediato, uma avaliação técnica do estado do enrocamento da nova Rua do Sal, de forma a apurar as causas daquele deslizamento inopinado de pedra para o canal, resultando da primeira análise prévia efetuada, que este incidente não está relacionado com qualquer erro do projeto, nem mesmo com a execução da obra de qualificação da estrada-dique, mas, presumivelmente, com a existência de um processo erosivo lento e gradual, naquele local, em virtude de se tratar de uma zona de incidência das correntes de vazão das marés, com impacto direto no enrocamento, que culminou, infelizmente, com a derrocada imprevista de um pequeno troço de sensivelmente 20 metros, acrescentando, ainda, que a avaliação técnica, em curso, incidirá, não só no troço acidentado, mas na extensão total dos 1.000 metros do enrocamento, que se estende desde o Ecomuseu da Troncalhada até ao Centro Municipal de Interpretação Ambiental (CMIA). Explicou, também, que a Câmara Municipal possui meios financeiros e técnicos adequados, tendo reagido prontamente ao incidente, pelo que, enquanto decorrem os trabalhos de avaliação pormenorizada das condições do enrocamento em toda a sua extensão, procedeu-se ao depósito de cerca de 300 metros cúbico de pedra, de forma a estabilizar e consolidar a zona afetada, estando a ser equacionada, entre outras soluções técnicas possíveis, proceder-se ao reforço da base do enrocamento, de modo a quebrar o efeito das correntes provocado pelas marés. Quanto à questão da navegabilidade no canal, esclareceu que, dada a profundidade do canal naquela zona, e tendo-se verificado que os detritos do talude se encontram a mais de 10 metros da superfície, concluiu-se que não existem quaisquer riscos para a normal navegação marítimo-turística em segurança. Relativamente à calendarização prevista para a abertura ao público da Estrada-dique / Rua do Sal, referiu que, efetivamente, o objetivo da Câmara Municipal era proceder à sua abertura no mesmo dia em que ocorrerá a Grande Regata dos Moliceiros, visto que este evento náutico culminará precisamente na Rua do Sal, sendo este, por conseguinte, um ponto de observação privilegiado sobre a Ria de Aveiro para se assistir à Regata, contudo, face ao sucedido, está a ser ponderada a

possibilidade de se proceder à sua abertura exclusivamente à circulação pedonal, apenas no período em que estiver a decorrer o evento, reiterando que esta decisão ainda não está tomada e somente acontecerá se estiverem garantidas as devidas condições de segurança do local. Por fim, e no que diz respeito ao Parque de Estacionamento de Apoio à Intermodalidade, esclareceu que, no decurso da obra do parque, procedeu-se à instalação da respetiva infraestrutura elétrica necessária para a prestação do serviço de carregamento de veículos elétricos, acrescentando, ainda, que já está a ser preparado um quadro de operação concursal, tendo em vista a ativação do sistema de gestão dos carregadores em regime de concessão.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta, intitulada “ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AVEIRO - BOMBEIROS VELHOS, A 26 DE MARÇO DE 2021”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de junho de 2021, e considerando que: o ano de 2020, bem como o atual ano de 2021, fica marcado pela Pandemia Mundial causada pelo vírus SARS-CoV-2 e pela doença Covid-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, tendo sido declarado estado de emergência em Portugal pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, mais de uma vez renovado, vigorando atualmente a situação de calamidade em todo o território nacional, regulamentada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-B/2021, de 4 de junho, na sua redação atual; em Portugal, à semelhança do que acontece em inúmeros países, para além da situação de grave emergência de saúde pública a que é necessário dar resposta a nível sanitário, a Pandemia causou, e continua a causar, inúmeras consequências de ordem económica e social; por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, de 17 de dezembro de 2020, foi ratificado o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 11 de dezembro de 2020, que aprovou o “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro, Operação Anti Covid-19 - PAAASE 2021”; considerando, igualmente, que o “PAAASE 2021” prevê na sua parte 11- Ações e Medidas de Apoio, na sua Ação 3 - Cooperação com as Corporações de Bombeiros – “*b) Apoio financeiro extraordinário às duas Corporações de Bombeiros do Município de Aveiro, no âmbito das suas despesas e redução de receitas em consequência da Pandemia da Covid-19*”, e a respetiva alteração da comparticipação financeira no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), a serem pagos até ao final do ano de 2021, perfazendo um valor total de 195.895,17€ (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco euros e dezassete cêntimos), foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração de uma Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Aveiro e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Aveiro - Bombeiros Velhos de Aveiro, assinado em 26 de março de 2021, nos termos da Minuta anexa à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta, intitulada “ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS GUILHERME GOMES FERNANDES - BOMBEIROS NOVOS, A 26 DE MARÇO DE 2021”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de junho de 2021, e considerando que: o ano de 2020, bem como o atual ano de 2021, fica marcado pela Pandemia Mundial causada pelo vírus SARS-CoV-2 e pela doença Covid-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, tendo sido declarado estado de emergência em Portugal pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, mais de uma vez renovado, vigorando atualmente a situação de calamidade em todo o território nacional, regulamentada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-B/2021, de 4 de junho, na sua redação atual; em Portugal, à semelhança do que acontece em inúmeros países, para além da situação de grave emergência de saúde pública a que é necessário dar resposta a nível sanitário, a Pandemia causou, e continua a causar, inúmeras consequências de ordem económica e social; por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, de 17 de dezembro de 2020, foi ratificado o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 11 de dezembro de 2020, que aprovou o “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro, Operação Anti Covid-19 - PAAASE 2021”; considerando, igualmente, que o “PAAASE 2021” prevê na sua parte 11- Ações e Medidas de Apoio, na sua Ação 3 - Cooperação com as Corporações de Bombeiros – “*b) Apoio financeiro extraordinário às duas Corporações de Bombeiros do Município de Aveiro, no âmbito das suas despesas e redução de receitas em consequência da Pandemia da Covid-19*”, e a respetiva alteração da comparticipação financeira no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), a serem pagos até ao final do ano de 2021, perfazendo um valor total de 207.104,83€ (duzentos e sete mil, cento e quatro euros e oitenta e três cêntimos), foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração de uma Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Aveiro e a Associação Humanitária de Bombeiros Guilherme Gomes Fernandes - Bombeiros Novos de Aveiro, assinado em 26 de março de 2021, nos termos da Minuta anexa à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta, intitulada “PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E A FACULDADE DE BELAS ARTES DA UNIVERSIDADE DE LISBOA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de junho de 2021, e considerando: a importância da cooperação institucional, que promova o conhecimento e o desenvolvimento da Bienal de Cerâmica Artística de Aveiro, e a relevância da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa em vários domínios das Artes, nomeadamente do design e da cerâmica, foi dado conhecimento ao Executivo do Protocolo de Cooperação celebrado entre a Câmara Municipal de Aveiro e a Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa, no passado dia 18 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta de deliberação subscrita pelo Sr. Presidente a 29 de junho de 2021, intitulada “DELIBERAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DE AUTORIZAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JACINTO 2021, OUTORGADO A 26/02/2021”, e considerando que:

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprova, no anexo I, o regime jurídico da delegação de competências dos municípios nas freguesias (cfr. alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º e artigo 116.º e ss.);

2. Nos termos do disposto no artigo 116.º e seguintes, tendo em vista a prossecução das suas atribuições, os órgãos dos municípios podem delegar competências suas nas freguesias “*em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias*” (cfr. artigo 119.º do RJAL), o que se concretiza mediante a celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências (cfr artigo 120.º do RJAL);

3. Com tais contratos visa-se “*a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade interregional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis*” (artigo 118.º do RJAL);

4. Para a sua negociação, celebração, execução e cessação, os mesmos devem respeitar os seguintes princípios: *a) Igualdade; b) Não discriminação; c) Estabilidade; d) Prossecução do interesse público; e) Continuidade da prestação do serviço público; f) Necessidade e suficiência dos recursos* (artigo 121.º do RJAL), para além do demais estatuído a esse propósito no RJAL, no Código do Procedimento Administrativo e no Código dos Contratos Públicos;

5. Nesse enquadramento, após deliberações dos respetivos órgãos (tomadas nos dias 4 de fevereiro de 2021 e 19 de fevereiro de 2021 pela Câmara Municipal de Aveiro e pela Assembleia Municipal de Aveiro, respetivamente, e a 11 de fevereiro de 2021 e a 20 de fevereiro de 2021 pela Junta de Freguesia e pela Assembleia de Freguesia, respetivamente), no dia 26 de fevereiro de 2021, foi outorgado o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de São Jacinto 2021 (que consta em anexo à proposta, como Doc. 1);

6. Ao abrigo do referido contrato, a Câmara Municipal de Aveiro delegou na Junta de Freguesia de São Jacinto as competências elencadas na Cláusula Segunda daquele;

7. A Câmara Municipal de Aveiro consignou, sob compromissos sequenciais, as verbas destinadas ao exercício dessas competências, conforme identificadas na Cláusula Quarta do contrato, ou seja, o montante de 8.000,00 € para pequenas reparações de passeios; o montante de 8.000,00 € para a qualificação e/ou gestão de sanitários públicos; o montante de 6.000,00€ para limpeza anual do areal da praia; o montante de 1.800,00 € para a manutenção do Parque Infantil da Marginal; o montante de 2.000,00 € para a manutenção/colocação de placas toponímicas; o montante de 1.000,00 € para a manutenção de fontes, fontanários e tanques; o montante de 2.000,00 € para a manutenção do polidesportivo – Campo de Ténis – Quinta do Major e polidesportivo da lomba da mata e o montante de 35.000,00 € para o Circuito de Manutenção – 2.ª fase;

8. Nos termos do mapa anexo à proposta (como Doc. 2), o qual foi elaborado de acordo com a informação prestada até à presente data pela Junta de Freguesia de São Jacinto (com a reserva de que, não obstante ter sido solicitado, até ao momento a mesma ainda não apresentou relatório de execução referente a maio e junho):

a) Foi transferido, até à presente data, um total de 2.666,67 € para pequenas reparações de passeios;

b) Foi transferido, até à presente data, um total de 2.666,67 € para a qualificação e/ou gestão de sanitários públicos;

c) Foi transferido, até à presente data, um total de 2.000,00 € para limpeza anual do areal da praia;

d) Foi transferido, até à presente data, um total de 600,00 € para a manutenção Parque Infantil da Marginal;

e) Foi transferido, até à presente data, um total de 666,67 € para manutenção/colocação de placas toponímicas;

f) Foi transferido, até à presente data, um total de 333,33 € para manutenção de fontes, fontanários e tanques;

g) Foi transferido, até à presente data, um total de 666,67 € para Polidesportivo de campo de ténis, e lomba da mata.

Considerando, ainda, (que):

9. O Município de Aveiro foi notificado da penhora de créditos presentes e/ou futuros, vencidos e/ou vincendos sobre a Junta de Freguesia de São Jacinto por conta e à ordem dos seguintes processos executivos:

a) Processo n.º 1466/20.8T8OVR – Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro – Ovar – Juízo de Execução, em que é Exequente BIOFLORESTAL, S.A., no montante de 7.267,45 €;

b) Processo n.º 4362/20.5T8PRT – Tribunal Judicial da Comarca do Porto – Juízo de Execução – Juiz 2, em que é Exequente SYNERGIE – Empresa de Trabalho Temporário, SA, no montante de 55.027 €;

c) Processo n.º 96/21.1TBOVR – Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro – Ovar – Juízo de Execução, em que é Exequente EUROTÉNIS – Equipamentos Desportivos, Lda., no montante de 20.824,60 €;

d) Processo n.º 2434/21.8T8LSB – Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa – Lisboa – Juízo de Execução – Juiz 3, em que é Exequente AXPO Energia Portugal, Unipessoal, Lda., no montante de 15.972,15 €;

10. Na presente data – excluindo o montante referido na alínea a) do número anterior, o qual foi liquidado diretamente pela Junta de Freguesia – as penhoras de créditos ascendem a 91.823,75 € (noventa e um mil oitocentos e vinte e três euros e setenta e cinco cêntimos);

11. Foram realizadas diversas interações com a Junta de Freguesia de São Jacinto, na pessoa do Seu Presidente, no sentido de auscultar quanto à possibilidade deste órgão honrar os compromissos que assumiu com as entidades executantes, mediante o pagamento dos valores em dívida, até porque em nenhum dos processos houve pronúncia daquele órgão no sentido do não reconhecimento dos créditos;

12. Esses contactos revelaram-se infrutíferos, não dispondo a Junta de Freguesia de São Jacinto de meios financeiros para proceder aos pagamentos em causa, o que foi assumido pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia em reunião tida com o Presidente da Câmara a 18 de junho de 2021 e decorre do ofício n.º 13459 de 23 de junho de 2021 (que consta em anexo à proposta, como Doc. 3);

13. O Município de Aveiro encetou, prontamente, diversas diligências no âmbito dos referidos processos, alegando que as verbas a transferir por via do contrato interadministrativo destinam-se, em exclusivo, ao exercício de competências municipais transferidas para a Junta de Freguesia de São Jacinto, e, por isso, beneficiam do regime de impenhorabilidade previsto no artigo 737.º do CPC;

14. Não obstante, tal entendimento não foi acolhido, pelo que, tem o Município de Aveiro de concretizar as penhoras, mediante o depósito dos montantes que se venham a vencer – os quais, em bom rigor, consubstanciam os recursos financeiros a transferir por conta daquele Auto de Transferência de Recursos 2021;

Mais considerando, que:

15. A situação financeira da Junta de Freguesia de São Jacinto compromete irremediavelmente o exercício, por aquela, das competências delegadas pela Câmara Municipal de Aveiro (e ainda não executadas) para o resto do corrente ano e, conseqüentemente, a continuidade da prestação dos serviços públicos, num prejuízo notório para a população de São Jacinto, porquanto se verá privada dos meios financeiros necessários à concretização das competências ora delegadas;

16. Os fins, princípios e pressupostos subjacentes à outorga do contrato interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de São Jacinto não se mostram minimamente acautelados, o que, aliás, foi comunicado através do ofício n.º 13459 de 23 de junho de 2021;

17. As verbas consignadas no contrato não serão, em rigor, utilizadas para os fins/competências delegadas;

18. Uma eventual suspensão do contrato não se mostra suficiente para a resolução da presente situação;

19. Impõe-se garantir a continuidade do serviço público, assumindo a Câmara Municipal de Aveiro, diretamente, o exercício das competências delegadas;

20. Não se verifica o aumento da eficiência da gestão dos recursos, a racionalização dos recursos disponíveis nem ganhos de eficácia do exercício das competências pela Junta de Freguesia de São Jacinto;

21. Num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades que todos os dias as autarquias locais enfrentam, importa proteger e rentabilizar os meios disponíveis.

Considerando, finalmente, que nos termos do n.º 5 do artigo 123.º do RJAL, o Município de Aveiro pode resolver o contrato por razões de relevante interesse público, como se verifica no caso, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta para efeitos de autorização da resolução, por razões de relevante interesse público, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de São Jacinto 2021, outorgado a 26 de fevereiro de 2021, na parte ainda não executada e respetivos montantes (cujo apuramento está dependente da atualização ao mapa de execução por parte da Junta de Freguesia – correspondente a maio, junho e primeira quinzena de julho), nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea n), artigo 25.º, n.º 1, alínea l) e n.º 4 do artigo 123.º, todos, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com efeitos a 15 de julho de 2021.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“A Junta de Freguesia de S. Jacinto exerce há muitos anos, por delegação da Câmara Municipal de Aveiro – a proprietária, a exploração do Parque de Campismo de S. Jacinto. E se houve períodos em que a

exploração foi positiva, nos últimos anos a mesma tem sido extremamente deficitária. As melhoras apresentadas são relativas a trabalhos relacionados na sua quase totalidade com o parque de campismo.

Sobre este assunto, em três pontos:

- a dignidade do processo: as pessoas de São Jacinto merecem que os órgãos públicos, de maneira particular, os autárquicos, resolvam os problemas que decorrem do exercício do poder representativo com recato, serenidade e seriedade.

- a honestidade política deste processo: a primeira notificação que chega à Câmara é de 9 de julho de 2020, a segunda de 11 de janeiro de 2021, a terceira de 21 de janeiro de 2021, a quarta de 28 de janeiro e, no dia 4 de fevereiro de 2021 veio à Câmara para aprovação os dossiês para transferência e delegação de competências. Havendo informação anterior sobre o que estava a ocorrer há ocultação de informação à Câmara sobre todo o processo.

- o saneamento político: numa altura em que está claramente aberto o processo de pré-campanha eleitoral, em que o presidente da junta é recandidato, independentemente dos erros que possam existir nesta, como noutras juntas. Assim como foi solicitado no PAOD em Reunião de Câmara de 4 de março de 2021 ao PS, para ajudar a resolver os problemas da Junta de Freguesia de Aradas, esperava-se a mesma atitude para o caso da Junta de Freguesia de São Jacinto, com proatividade e sem saneamentos políticos.”

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta de deliberação subscrita pelo Sr. Presidente a 29 de junho de 2021, intitulada “REVERSÃO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JACINTO POR VIA DO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ACORDADO EM 26/02/2021”, e considerando que:

1. No âmbito da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais encetada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, visa-se a concretização dos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

2. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

3. O Município e a Freguesia acordaram uma proposta para a transferência de recursos com vista ao exercício das competências previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

4. Conforme deliberações favoráveis dos órgãos deliberativos do município e da freguesia quanto aos termos da transferência de recursos, deliberações tomadas nos dias 4 de fevereiro de 2021 e 19 de fevereiro de 2021 pela Câmara Municipal de Aveiro e pela Assembleia Municipal de Aveiro, respetivamente, e a 11 de fevereiro de 2021 e a 20 de fevereiro de 2021 pela Junta de Freguesia e pela Assembleia de Freguesia, respetivamente;

5. Em 26 de fevereiro de 2021, foi celebrado o Auto de Transferência de Recursos 2021 entre o Município de Aveiro e a Freguesia de São Jacinto com vista ao exercício, por esta, da gestão e manutenção dos espaços verdes e da limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros (que consta em anexo à proposta, como Doc. 1);

6. Ao abrigo do referido Auto, ficou previsto a Câmara Municipal de Aveiro transferir para a Junta de Freguesia de São Jacinto os recursos financeiros descritos na Cláusula Segunda do referido Auto, ou seja, o montante de 17.500,00 € para a gestão e manutenção de espaços verdes e o montante de 35.560,00 € para a limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros;

7. Nos termos do mapa anexo (como Doc. 2 anexo à proposta), o qual foi elaborado de acordo com a informação prestada até à presente data pela Junta de Freguesia de São Jacinto (com a reserva de que, não obstante ter sido solicitado, até ao momento a mesma ainda não apresentou relatório de execução referente a maio e junho):

a) Foi transferido, até à presente data, um total de 5.833,33 € para a gestão e manutenção de espaços verdes;

b) Foi transferido, até à presente data, um total de 11.853,33 € para a limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros.

Considerando, ainda, (que):

8. O Município de Aveiro foi notificado da penhora de créditos presentes e/ou futuros, vencidos e/ou vincendos sobre a Junta de Freguesia de São Jacinto por conta e à ordem dos seguintes processos executivos:

a) Processo n.º 1466/20.8T8OVR – Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro – Ovar – Juízo de Execução, em que é Exequente BIOFLORESTAL, S.A., no montante de 7.267,45 €;

b) Processo n.º 4362/20.5T8PRT – Tribunal Judicial da Comarca do Porto – Juízo de Execução – Juiz 2, em que é Exequente SYNERGIE – Empresa de Trabalho Temporário, S.A., no montante de 55.027 €;

c) Processo n.º 96/21.1TBOVR – Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro – Ovar – Juízo de Execução, em que é Exequente EUROTÉNIS – Equipamentos Desportivos, Lda., no montante de 20.824,60 €;

d) Processo n.º 2434/21.8T8LSB – Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa – Lisboa – Juízo de Execução – Juiz 3, em que é Exequente AXPO Energia Portugal, Unipessoal, Lda., no montante de 15.972,15 €;

9. Na presente data – excluindo o montante referido na alínea a) do número anterior, o qual foi liquidado diretamente pela Junta de Freguesia – as penhoras de créditos ascendem a 91.823,75 € (noventa e um mil oitocentos e vinte e três euros e setenta e cinco cêntimos);

10. Foram realizadas diversas interações com a Junta de Freguesia de São Jacinto, na pessoa do Seu Presidente, no sentido de auscultar quanto à possibilidade deste órgão honrar os compromissos que assumiu com as entidades executantes, mediante o pagamento dos valores em dívida, até porque em nenhum dos processos houve pronúncia daquele órgão no sentido do não reconhecimento dos créditos;

11. Esses contactos revelaram-se infrutíferos, não dispondo a Junta de Freguesia de São Jacinto de meios financeiros para proceder aos pagamentos em causa, o que foi assumido pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia em reunião tida com o Exmo. Sr. Presidente da Câmara a 18 de junho de 2021 e decorre do ofício n.º 13459 de 23 de junho de 2021 (que consta em anexo à proposta, como Doc. 3);

12. O Município de Aveiro encetou, prontamente, diversas diligências no âmbito dos referidos processos, alegando que os recursos financeiros a transferir por via do Auto de Transferência de Recursos

estão afetos, em exclusivo, ao exercício de competências municipais transferidas para a Junta de Freguesia de São Jacinto, e, por isso, beneficiam do regime de impenhorabilidade previsto no artigo 737.º do CPC;

13. Não obstante, tal entendimento não foi acolhido, pelo que, tem o Município de Aveiro de concretizar as penhoras, mediante o depósito dos montantes que se venham a vencer – os quais, em bom rigor, consubstanciam os recursos financeiros a transferir por conta daquele Auto de Transferência de Recursos 2021;

Mais considerando, que:

14. Por tudo quanto antecede, a situação financeira da Junta de Freguesia de São Jacinto compromete irremediavelmente o exercício, por aquela, das competências constantes do Auto de Transferência (e ainda não executadas) para o ano de 2021 e, eventualmente, para o futuro ano, bem como a prossecução dos interesses e finalidades públicas dessa Junta de Freguesia, num prejuízo notório para a população de São Jacinto;

15. Não se verificam minimamente acautelados os princípios e garantias subjacentes à transferência de competências, designadamente, a eficiência e eficácia da gestão pública e a estabilidade de financiamento no exercício das atribuições cometidas (cfr. artigo 2.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto);

16. Os recursos financeiros previstos no referido Auto não serão, em bom rigor, afetos aos fins/competências transferidas;

17. O Auto de Transferência de Recursos 2021 não contempla a transferência de recursos patrimoniais nem humanos (cfr. n.º 2 da Cláusula Primeira do Auto);

18. Num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades que todos os dias as autarquias locais enfrentam, importa proteger e rentabilizar os meios disponíveis.

Finalmente, considerando que, nos termos do previsto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, 30 de abril “*Pode ocorrer a reversão das novas competências transferidas para as freguesias por acordo entre as partes*”, a qual “*produz efeitos em data a acordar entre as partes*”, o que colheu pronúncia favorável da Junta de Freguesia de São Jacinto, na pessoa do seu Presidente na reunião de 18 de junho de 2021, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, aprovar a proposta e submeter à autorização da Assembleia Municipal a reversão das competências elencadas no Auto de Transferências de Recursos 2021, celebrado entre o Município e a Junta de Freguesia de São Jacinto, na parte ainda não executada, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, com efeitos a 15 de julho de 2021 (cuja concretização está dependente da aprovação dos órgãos da freguesia e, atenta a falta de atualização ao mapa de execução – correspondente a maio, junho e primeira quinzena de julho, e da outorga de documento formalizador do acordo); que estando a reversão dependente de acordo, na falta de decisão nesse sentido por parte da Junta de Freguesia de São Jacinto, as competências transferidas continuem a ser exercidas por ela, pese embora os recursos financeiros estejam suscetíveis de penhora.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de junho de 2021, intitulado “ETAPA DO CAMPEONATO NACIONAL DE SKATE / LIGA PRO SKATE”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial, pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca a “Etapa do Campeonato Nacional de Skate / Liga Pro Skate”, a realizar no Skate Park, situado no Parque dos Amores, no Parque da Cidade, em Aveiro, no período de 17 a 20 de junho de 2021, sendo que a Câmara Municipal de Aveiro apoiou a iniciativa através da comparticipação financeira à Federação de Patinagem de Portugal, entidade organizadora do evento desportivo, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de junho de 2021, que autorizou, ao abrigo do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 08/2021, para a realização do evento “Etapa do Campeonato Nacional de Skate / Liga Pro Skate”, a decorrer na plataforma horária das 09h00 às 22h00, nos dias 17, 18, 19 e 20 de junho de 2021, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 26766/MGD/2021, de 15 de junho de 2021, anexa à proposta.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 09/2021, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, intitulada “PAAASE 2021 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS AOS FEIRANTES DA FEIRA DOS 28, FEIRA DAS VELHARIAS, ARTESANATO NA PRAÇA E ARTES NO CANAL, DOS MESES DE JANEIRO A JUNHO DE 2021”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de junho de 2021, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, no âmbito do Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica para 2021 - Operação Anti Covid-19 - PAAASE 2021, em específico na alínea e), da Ação 6 - Gestão de Concessões, Licenças e Eventos da Câmara Municipal de Aveiro, atribui a isenção do pagamento de taxas aos feirantes da Feira dos 28 e da Feira das Velharias, Artesanato na Praça e Artes no Canal, dos meses de janeiro a abril de 2021, com pagamentos bimestrais a partir de maio (como alternativa aos atuais pagamentos anuais); o PAAASE 2021, no seu ponto 3 - Programa de Apoio, revela que pretende adequar as ações e medidas implementadas para o ano de 2021, com atualizações e/ou ajustamentos, à situação atual da Pandemia e à que se perspetiva para os meses seguintes; considerando, igualmente, que, com este desígnio, e sendo manifesta a fragilidade económica deste setor em consequência do funcionamento das Feiras sofrer várias suspensões e não se encontrar estabilizado, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento das taxas municipais aos feirantes da Feira dos 28, Feira das Velharias, Artesanato na Praça e Artes no Canal, dos meses de janeiro a junho de 2021, com pagamentos trimestrais a partir de julho (como alternativa aos atuais pagamentos anuais).

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 11/2021, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de junho de 2021, intitulada “CODEHERO – Pagamento aos participantes vencedores”, e considerando que: o CodeHero, iniciativa integrada no projeto Aveiro STEAM City, é um curso online que permite o desenvolvimento do pensamento lógico e computacional que pode ser utilizado no dia-a-dia académico e profissional, proporcionando bases sólidas da programação como valores, variáveis, ciclos, condições, funções, tratamento de strings, arrays e objetos, que serão essenciais para aprender de forma mais profunda qualquer outra linguagem de programação; a realização da iniciativa foi devidamente aprovada em Reunião de Câmara, no dia 17 de dezembro de 2020, através da Proposta de Deliberação n.º 33/2020; a plataforma online contou com a adesão de cerca de 83 utilizadores, dos quais 31 aderiram ao “CODEHERO CHALLENGES”, 11 na categoria de Estudantes e 20 como cidadãos; o Normativo da iniciativa prevê a atribuição dos seguintes prémios monetários, por categoria, sendo para a categoria A – Estudantes do Ensino Secundário e Profissional em Aveiro, 1.º Lugar – 200,00 € e Menção honrosa – 100,00€, e para a categoria B – População em Geral, 1.º Lugar – 200,00 € e Menção honrosa – 100,00€; considerando, igualmente, que a despesa tem enquadramento orçamental na GOP 03 350 2019/5044 15 com a CE 0204080202, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento dos prémios monetários aos formandos que obtiveram o melhor posicionamento no curso “CODEHERO CHALLENGES”, do seguinte modo: Categoria A – Estudantes: 1.º Prémio, no valor de 200,00€ (duzentos euros), ao formando HENRIQUE DA ROCHA RODRIGUES e Menção Honrosa, no valor de 100,00€ (cem euros), ao formando JOÃO NUNO DA SILVA LUÍS; Categoria B – Cidadãos: 1.º Prémio, no valor de 200,00€ (duzentos euros), ao formando LUCIAN ORLANDA FERREIRA NUNEZ e Menção Honrosa, no valor de 100,00€ (cem euros), ao formando DÁRIA MANSKAIA GONÇALVES.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 16/2021, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de junho de 2021, intitulada «Concurso “A TUA IDEIA CONTA!” - Pagamento aos alunos premiados», e considerando que: a implementação do referido concurso, para o ano letivo 2020/2021, foi aprovada em Reunião de Câmara de 15 de outubro de 2020; o Normativo do Concurso “A Tua Ideia Conta!” prevê a atribuição de um prémio monetário no valor de 250,00 € para o 1.º Classificado e 125,00 € para duas Menções Honrosas; esta despesa tem enquadramento orçamental nas GOP 3 3.5.0 2018/5052, Ação 7, da Política Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, com a Classificação Económica 02 04.08.02.02; a final do concurso “A Tua Ideia Conta” decorreu de forma síncrona, no passado dia 9 de junho de 2021, e contou com a apresentação de 12 ideias finalistas; considerando, finalmente, que o júri do Concurso atribuiu o 1.º Prémio ao projeto “Acqua Saver” da Escola Secundária Dr. Mário Sacramento e as Menções Honrosas aos projetos “Arte e Sal” da Escola Profissional de Aveiro e “H2Ozone” da Escola Secundária José Estevão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento dos prémios monetários aos alunos responsáveis pelas 3 ideias vencedoras do Concurso “A Tua Ideia Conta”, do seguinte modo: 1.º Prémio – “Acqua Saver”, no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), ao aluno Francisco Simões Fonseca,

Menção Honrosa – “Arte e Sal”, no valor de 41,66€ (quarenta e um euros e sessenta e seis cêntimos), a cada um dos alunos: Joana Cardoso Pereira, Catarina Alexandra da Cunha de Jesus e Carolina da Costa Martins, e Menção Honrosa – “H2Ozone”, no valor de 125,00€ (cento e vinte e cinco euros), à aluna Margarida Silva Figueiredo.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 18/2021, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de junho de 2021, intitulada «Aveiro Tech City Living Lab - Techdays “BUILDING OUR FUTURE” – Aprovação das Normas de Participação», e considerando que: a Cidade de Aveiro, com um conhecido historial de inovações tecnológicas marcantes, está empenhada em desenvolver, em conjunto com os seus parceiros estratégicos nesta área, um centro urbano tecnológico de referência não só a nível nacional, como europeu, que potencie o desenvolvimento de soluções inovadoras, através da criação de um laboratório de Experimentação e Inovação Tecnológica; estes laboratórios podem ser definidos como espaços de teste de soluções inovadoras, onde múltiplas partes interessadas colaboram no desenvolvimento, validação e teste de novas tecnologias, serviços e respetivas aplicações em contexto real, em áreas delimitadas, com identidade local e reconhecíveis pelos cidadãos; o Aveiro Tech City Living Lab é promovido pelo Município de Aveiro e seus parceiros, sendo importante potenciar o seu uso por parte de Entidades do Ensino Superior, Centros de ID ou Empresas; entre 11 e 17 de outubro será organizada a 2.ª edição da Aveiro Tech Week que integra o evento Techdays “Building Our Future”, cujo objetivo principal é promover a apresentação de projetos tecnológicos inovadores na área das Cidades Inteligentes, Internet das Coisas, Mobilidade, Ambiente, Sustentabilidade, Energia, Resíduos, Turismo, Indústria; considerando, ainda, que durante a Aveiro Tech Week se pretende que a comunidade Aveirense e todos aqueles que nos visitarem tenham a oportunidade de conhecer ou experienciar alguns projetos de I&D, que nos ajudem a compreender o funcionamento e gestão das cidades inteligentes num futuro próximo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de participação do Concurso Techdays “BUILDING OUR FUTURE” e respetivo Anexo I - Formulário de Candidatura.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes no despacho Ação Social FAF n.º 156/2021, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrito pelo Sr. Presidente, a 21 de junho de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 21 de junho de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes no despacho Ação Social FAF n.º 163/2021, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrito pelo Sr. Presidente, a 28 de junho de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de junho de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 161/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 21 de junho de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência de um elemento, a título transitório, por um período de 6 meses, na habitação social atribuída a uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Santiago, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 162/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 23 de junho de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, na sequência do processo de divórcio, a concentração da titularidade do contrato de arrendamento apoiado a favor da inquilina municipal, residente na Urbanização Social de Eixo, nos termos do artigo 1105.º do Código Civil e da informação técnica n.º 33235, da Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 21 de junho de 2021, anexa à proposta, e a desintegração do cônjuge do agregado familiar da inquilina, bem como o respetivo averbamento ao contrato de arrendamento apoiado e as devidas atualizações do valor da renda.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 008/2021, elaborada pela Subunidade Património, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de junho de 2021, intitulada “INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELAS SITAS NA RUA CASTRO MATOSO - PARCELA B E C - com um total de 2.461,00 m²”, e considerando que: por despacho n.º 1516/2009 do Ministério das Finanças e da Administração Pública e da Defesa Nacional, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2009, é autorizada a cessão definitiva à Câmara Municipal de Aveiro do PM2/Aveiro – Asilo Escola Distrital, sito na Rua Castro Matoso - Aveiro, destinando-se o mesmo terreno à instalação de equipamentos de utilização pública;

como proprietário do terreno, o Município dividiu a área então disponível em 3 parcelas, por força de abertura de um novo arruamento, ligando a Rua Castro Matoso à Rua de São Sebastião, aproveitando o acesso que o PM2/Aveiro já tinha para a referida Rua, integrando as três parcelas, A, B e C, no Domínio Privado Municipal; considerando, igualmente, que a Parcela A foi alienada a 14 de abril de 2011 à “Estialiving - Residência de Aveiro S.A.”, para instalação de um equipamento de carácter social, já edificado e em pleno funcionamento; a Parcela B, com 2.008,00 m², por se encontrar disponível, numa área central da cidade, afigura-se como uma possibilidade para integrar o Domínio Público Municipal, para a instalação de um estacionamento urbano numa zona altamente massificada no que diz respeito à existência de serviços e habitação, tendo integrado o projeto de Construção da Rua 4.ª Companhia de Caçadores Especiais, já em fase de execução; a parcela C, com 453,00 m², não tem por si só, atendendo à sua configuração, capacidade construtiva, sendo que a sua integração no Domínio Público Municipal, se apresenta como uma mais valia para a circulação pedonal e rodoviária, tendo, também esta, integrado o projeto de Construção da Rua 4.ª Companhia de Caçadores Especiais, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e tendo por base o teor da informação técnica n.º 033/DCP-P/06–2021, da Divisão de Compras e Património – Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, a afetação ao Domínio Público Municipal dos Imóveis designados por Parcelas B e C, melhor identificados na tabela abaixo, sitas na Rua Castro Matoso, com uma área total de 2.461,00 m², inscritas, respetivamente, na Matriz Urbana, sob os artigos 3590 e 3592, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, anteriormente inscritas na matriz Urbana, respetivamente, sob os n.ºs 5102 e 5103 da extinta Freguesia da Glória, e descritas na Conservatória do Registo Predial, respetivamente, sob os n.ºs 2733/20110421 e 1640/19950707, ambas da Freguesia da Glória.

	Parcelas	Artigo Urbano	Registo Predial (Freg. Glória)	Área
União das Freguesias de Glória e Vera Cruz	Parcela B	3590	2733/20110421	2.008,00 m ²
	Parcela C	3592	1640/19950707	453,00 m ²

2.461,00 m² – Área Total a integrar o Domínio Público Municipal

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 009/2021, elaborada pela Subunidade Património, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de junho de 2021, intitulada “AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA EB1 DA PÓVOA DO PAÇO, FREGUESIA DE CACIA”, e considerando que: as Obras de ampliação da Escola da Póvoa do Paço, em fase de execução, capacitando o estabelecimento de ensino com quatro salas de aula para o 1.º ciclo e duas salas de atividades para o Pré-Escolar, e atendendo à necessidade de dotar a referida escola com todas as condições e espaços definidos nos referenciais técnicos do Ministério da Educação, no que concerne à existência de refeitório, biblioteca, sala polivalente e campo de jogos, e considerando, ainda, a necessidade de cumprir a área bruta e área de recreio

necessária para um estabelecimento de ensino com o número de salas já referido, torna-se necessária a aquisição do terreno rústico com área de 800,00 m², inscrito na matriz sob o n.º 5034 da Freguesia de Cacia; considerando, igualmente, que após contacto com os proprietários, e apresentação da proposta de aquisição da parcela conforme Relatório de Avaliação de Imóveis n.º 03A/2021 de 24 de junho de 2021, anexo à proposta, os mesmos concordaram na alienação, ao Município, do referido imóvel pelo montante global de 7.770,00€, de acordo com o explanado no quadro inserido na proposta, que abaixo se reproduz, foi deliberado, por unanimidade, adquirir parcela de terreno rústico, com área total de 800,00 m², inscrito na matriz sob o n.º 5034 da Freguesia de Cacia, para integração no Domínio Privado Municipal, aos proprietários indicados no quadro infra, pelo valor total de 7.770,00 € (sete mil setecentos e setenta euros), atendendo ao Relatório de Avaliação n.º 3A/2021, de 24 de junho de 2021, anexo à informação técnica n.º 036/DCP-P/06-2021, da Divisão de Compras e Património – Património, e que o valor seja pago de forma integral no ato da celebração da escritura pública a realizar.

	PROPRIETÁRIO	LOCALIZAÇÃO	ARTIGO	AREA TOTAL DA PARCELA (m ²)	Relatório de Avaliação	TOTAL € P/PARCELA	Total Parcelar	TOTAL €
PARCELA DE TERRENO - AMPLIAÇÃO DA EB1 DA PÓVOA DO PAÇO	António da Cunha Soares	Póvoa do Paço - Cacia	5034	800,00m ²	Relatório 3A/2021	7 770,00 €	2 590,00 €	7 770,00 €
	Maria da Cunha dos Santos Gamelas						1 295,00 €	
	Regina da Cunha Gamelas Soares						1 295,00 €	
	Maria Fernanda Simões de Almeida Soares						863,33 €	
	Fernando Manuel de Almeida Soares						863,33 €	
	Maria Helena de Almeida Soares						863,33 €	

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta elaborada pela Subunidade Orgânica de Ambiente, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de junho de 2021, intitulada “PLANO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS (PMAAC)”, e considerando que: a crise climática exige naturalmente uma ação concertada à escala mundial, onde a União Europeia está a ter um papel pioneiro, mas cujo sucesso pleno dependerá das medidas à escala local, que, por sua vez, exige a mudança de mentalidade e comportamento de cada indivíduo, nas suas múltiplas opções e ações do dia-a-dia como transportes, alimentação, uso de recursos como água, energia, entre outros; face aos cenários das alterações climáticas, com ocorrência de fenómenos extremos com cada vez maior frequência e intensidade, as cidades, áreas urbanas e territórios rurais, florestais e com outras ocupações têm de adotar mecanismos de adaptação que promovam a resiliência dos seus territórios e segurança das suas populações; em maio de 2019, foi conhecida a aprovação da candidatura conjunta ao Programa INTERREG V Espanha – Portugal (POCTEP) 2014-2020, do projeto “Rede Cencyl - Cidades Verdes”, tendo como Salamanca a cidade líder, e cidades parceiras: Aveiro, Cidade Rodrigo,

Figueira da Foz, Guarda, Valladolid e Viseu; com um orçamento global de 507.333,32€, com 75% de financiamento FEDER, cabe ao Município de Aveiro uma dotação de 53.333,33€; a calendarização inicial do projeto, com término a 5 de março de 2021, foi revista face ao período de pandemia, definindo o seu término para o dia 5 de outubro de 2021, estando ainda a ser considerada a possibilidade de eventual extensão por mais três meses, até ao final do ano, para conclusão dos trabalhos; no final, para além de todo o trabalho de discussão e partilha de conhecimentos ao longo das várias reuniões de trabalho entre as cidades parceiras, e a partilha dos diferentes Planos de Adaptação às Alterações Climáticas, tem vindo a ser trabalhado um objetivo comum, definido no projeto base da candidatura, que irá resultar nos documentos “Análise Transversal das diferentes Estratégias de Adaptação” e “Diretrizes Estratégicas para o Desenvolvimento de Infraestruturas Verdes nas Cidades Cencyl, mediante Soluções Baseadas na Natureza”, que constituirão certamente ferramentas valiosas no processo de adaptação das cidades parceiras deste projeto “Rede Cencyl - Cidades Verdes” e de todas aquelas que se possam vir a inspirar e basear neste trabalho; considerando, igualmente, que o Município de Aveiro lançou o concurso para a elaboração do seu Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (PMAAC), em março de 2020, e cuja adjudicação, pelo valor de 16.600€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, resultou no contrato celebrado com a empresa IrRADIARE, no final do mês de abril de 2020, e que desta prestação de serviços resultou um primeiro documento “Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC)”, que serviu de base de trabalho no âmbito da Rede Cencyl, e mais recentemente o documento final “PLANO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS – PMAAC”, que integra um Plano de Ação com a definição das Medidas Prioritárias e as Ações-Chave e projetos a desenvolver na adaptação às alterações climáticas, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (PMAAC), anexo à proposta, e iniciar um processo de consulta pública, a decorrer de 2 a 21 de julho de 2021, como forma de sensibilizar e mobilizar a População para a questão da resiliência do território e necessidade de prever mecanismos de adaptação às alterações climáticas, e recolher contributos que possam melhorar o documento em causa.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 076/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de junho de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DOS AREAIS” – Revogação da decisão de contratar», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/10/21, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 4 de março de 2021, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 50, de 26 de março de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 3994/2021 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 26 de março de 2021, com o preço base de 1.132.900,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; após a análise das propostas efetuada pelo Júri do procedimento, verificou-se que foram todas excluídas, com base no disposto na alínea b), n.º 1, do artigo 79.º do CCP; considerando, ainda, que realizada a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento converteu o

Relatório Preliminar, elaborado a 30 de abril de 2021, em Relatório Final, anexo à proposta, propondo, em consequência, a não adjudicação do presente procedimento, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.^a Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de maio de 2021, que, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determinou a não adjudicação do presente procedimento, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º do CCP, por todas as propostas apresentadas terem sido excluídas, e, em consequência, a revogação da decisão de contratar de 4 de março de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 80.º do CCP, bem como a respetiva anulação do cabimento n.º 28897, de 3 de março de 2021.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se no ponto “Requalificação e Ampliação da Escola Básica dos Areais” - Revogação da decisão de contratar pelo fato de o despacho do Presidente ter data de 13 de maio de 2021 e só em 24 de junho de 2021 ser objeto de ratificação. Tal fato contraria o artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013 que diz “em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”. ”

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 095/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de junho de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DOS AREAIS” – Aprovação de abertura de procedimento por Concurso Público», e considerando que:

1. A necessidade da Requalificação e Ampliação da Escola Básica dos Areais surge na sequência da Carta Educativa do Município de Aveiro e da necessidade duma reorganização profunda da rede Escolar do Concelho, definida neste Documento, com a aposta em estabelecimentos de Ensino de média dimensão para o Pré-Escolar e o 1.º Ciclo, constituindo Escolas com, no mínimo, uma turma de Pré-Escolar e quatro de 1.º Ciclo (ou múltiplos) - prevê-se acabar com os Estabelecimentos isolados e de pequena dimensão, e requalificar os restantes, dotando-os de todos os requisitos de conforto, segurança e qualidade, segundo o adequado e o definido na Lei;

2. A Escola Básica dos Areais apresentava imensas carências a todos os níveis (segurança, qualidade do espaço e conforto) e para a execução do projeto a Câmara Municipal realizou um procedimento por consulta prévia por Lotes, para a Reabilitação e Ampliação da Escola dos Areais e do novo Centro Escolar de Requeixo, Nossa Sr.^a de Fátima e Nariz, em que a empresa Termoprojecto, Engenharia e Projectos Lda., ganhou o Lote 1, referente a esta Escola;

3. A 1 de fevereiro de 2021, foi entregue o Projeto de Execução, com a estimativa de custos de 1.132.900,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

4. Na Reunião de Câmara de 4 de março de 2021, foi aprovada a abertura de concurso público para execução desta obra, na sequência da informação técnica da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, de 26 de fevereiro de 2021, e do despacho do Sr. Presidente de 1 de março de 2021;

5. O concurso público foi aberto, com anúncio no Diário da República n.º 3994/2021, de 26 de março de 2021, mas por falta de propostas admissíveis, nos termos da Lei, foi decidido pelo Júri a não adjudicação deste procedimento;

6. Para lançamento de novo concurso, a empresa Termoprojecto fez uma revisão do projeto, até de acordo com dúvidas de concurso e também dos valores, apresentando agora a estimativa de custos de 1.400.000 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

7. Com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global;

8. De acordo com o projeto e respetivo orçamento, os trabalhos ascendem a um valor 1.400.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; no seguimento do n.º 3, do artigo 47.º do CCP, o projetista fundamentou a fixação do preço base, conforme anexo 1 referido na proposta.

Considerando, finalmente, que não houve consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP, o projeto de execução; abrir procedimento por concurso público, nos termos do disposto na alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 1.400.000,00€ (um milhão e quatrocentos mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 300 dias; considerando que, após revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar, que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço; nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Catarina Pereira; 1.º Vogal, Isabel Lopes; 2.º Vogal, Fátima Lé; Suplentes – 1.º Vogal, Ana Ferro; 2.º Vogal, Francisco Costa; nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados e, ainda, para a realização da audiência prévia; aprovar as equipas do projeto e/ou obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 29.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, nomeando: Projeto – Equipa de Projeto (EP) - Termoprojecto, Engenharia e Projectos, Lda.; Obras – Diretor de Fiscalização - entidade externa; Coordenador de Segurança em Obra - entidade externa; Contrato – Gestor do contrato - Emília Lima.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 086/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de junho de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DO CARRAMONA” – Aprovação da Prorrogação de prazo», e considerando que:

1. Através do procedimento de Concurso Público n.º OM/CP/09/20, realizado nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 20 de março de 2020, tendo sido publicado o anúncio do concurso público no Diário da República, II série, n.º 77, de 20 de abril de 2020, anúncio de procedimento n.º 4068/2020 e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data;

2. Por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 18 de junho de 2020, foi adjudicado à firma Construções Carlos Pinho, Lda. e celebrado o contrato no dia 22 de julho de 2020, para a execução da referida empreitada, no valor de 267.571,18 € (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e um euros e dezoito cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 180 dias;

3. O auto de consignação foi assinado no dia 20 de agosto de 2020, seguindo-se, em 19 de outubro de 2020, a comunicação à entidade executante da aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS), pelo que, atendendo ao respetivo prazo de execução inicial (180 dias) e à data da aprovação do PSS, a obra deveria ter sido concluída até ao dia 19 de abril de 2021;

4. A 15 de abril de 2021, a empresa solicita, através de carta enviada por e-mail, a prorrogação da data de término da empreitada até 15 de julho de 2021, no total de 74 dias;

5. Conforme pedido, anexo à proposta, a firma justifica que a necessidade de prolongar o prazo se deve a:

- Execução de Trabalhos Complementares à empreitada;
- Necessidade de ajustar o faseamento dos trabalhos em função dos condicionalismos provocados pelo grande número de viaturas que constantemente se encontravam estacionadas nos diversos arruamentos em que se desenvolve a empreitada; o grande número de viaturas que, no primeiro trimestre deste ano, permaneciam estacionadas na área de trabalhos, deveu-se ao período de confinamento imposto à população em geral pelo estado de Emergência que atravessamos.

Considerando, finalmente, que, além do referido, se adiciona as diversas alterações ao previsto em Caderno de Encargos, no que diz respeito às patologias encontradas ao proceder à escarificação da camada de pavimento em semipenetração existente em que se verificou não existir qualquer base de pavimento, o que explica o estado avançado de degradação da camada de desgaste e a facilidade de proliferação de grande quantidade de raízes superficiais, assim como a necessidade de avaliar e redefinir as árvores existentes, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.^a Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de abril de 2021, que, de acordo com a informação técnica n.º

087A/DAEO/OM/2021, datada de 15 de abril, autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada até 15 de julho de 2021.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se neste ponto pelo fato de o despacho do Presidente ter data de 16 de abril de 2021 e só em 24 de junho de 2021 ser objeto de ratificação. Tal fato contraria o artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013 que diz “em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”. ”

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 087/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de junho de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DO CARRAMONA” – Aprovação dos Trabalhos Complementares n.º 1», e considerando que: através do procedimento de Concurso Público n.º OM/CP/09/20, realizado nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 20 de março de 2020, publicado o anúncio do concurso público, no Diário da República, II série, n.º 77, de 20 de abril de 2020, anúncio de procedimento n.º 4068/2020 e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data; por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 18 de junho de 2020, foi adjudicado à firma Construções Carlos Pinho, Lda. e celebrado o contrato no dia 22 de julho de 2020, para a execução da referida empreitada, no valor de 267.571,18 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 180 dias; o auto de consignação foi assinado no dia 20 de agosto de 2020, seguindo-se, em 19 de outubro de 2020, a comunicação à entidade executante da aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS), pelo que, atendendo ao respetivo prazo de execução inicial (180 dias) e à data da aprovação do PSS, a obra deveria ter sido concluída até ao dia 19 de abril de 2021; considerando, igualmente, que a empreitada é composta pela requalificação do Bairro do Carramona, designadamente: a) Trabalhos de pavimentações e revestimento de passeios; b) Execução da rede pública de drenagem de águas pluviais, e c) Pinturas horizontais; com a execução dos trabalhos de passeios, para a implantação das caldeiras, e ao se proceder à limpeza da envolvente das árvores, foi chamada ao local da obra a Arq.^a Paisagista para verificar o estado atual das árvores e suas raízes na área de intervenção, constatando-se que as mesmas não garantem condições de segurança para as moradias, o que com a abertura de caixa e as camadas de material ABGE agravará o seu estado atual, alteração esta que originou o desenho do 03 e o desenho do 04; após visita do projetista à obra, alertando para o mau estado do extremo norte da Rua Manuel de Melo Freitas, uma zona em que não estava prevista intervenção, e atendendo à situação atual e algumas queixas de moradores, propôs superiormente a inclusão da intervenção desta zona; essa intervenção também melhora a transição do passeio para a Rua Dr. Artur Moreira, que passará a ser feita de modo mais suave, alteração esta que originou o desenho de obra n.º 6; aquando da execução dos passeios, verificou-se que a cota de soleira das portas do edifício das Finanças era inferior à cota do lancil; por esse motivo, houve necessidade

de proceder à execução de canaletes de betão e de grelha galvanizada nas entradas dos prédios para evitar o escoamento das águas pluviais para o interior da propriedade privada, bem como a necessidade de substituir as tampas NRI e as quadradas de 80x80cm, localizadas frente às entradas dos prédios, devido ao estado de degradação em que se encontravam, pondo em perigo a segurança dos transeuntes; ao se proceder à escarificação da camada de pavimento em semi-penetração existente, verificou-se que esta está assente sobre o solo natural, não existindo qualquer base de pavimento (em betuminoso ou agregado britado), o que explica o estado avançado de degradação da camada de desgaste e a facilidade de proliferação de grande quantidade de raízes superficiais, assim como a necessidade de avaliar e redefinir as árvores existentes; das patologias visíveis à superfície dos pavimentos, detetadas extensões elevadas do fenómeno de desagregação superficial da camada de desgaste, chegou-se à conclusão da necessidade de beneficiação da faixa de rodagem e de estacionamento na Rua Manuel de Melo de Freitas, dos estacionamento na Rua Dr. Artur Alves Moreira, na Rua Padre Manuel Marques Ferreira e na Rua Dom Domingos Apresentação Fernandes, e da necessidade de reavaliar as árvores existentes; considerando, ainda, que, para a execução dos trabalhos atrás descritos, se solicitou uma proposta ao empreiteiro, tendo os trabalhos sido divididos em dois mapas: a) o Mapa de Trabalhos Complementares n.º 01, anexo à proposta, na importância de 19.939,80 €, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 7,45% do valor total do contrato, que resulta de circunstâncias não previstas, e b) o Mapa de Trabalhos Complementares Imprevisíveis n.º 01, anexo à proposta, na importância de 55.182,60 €, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 20,62% do valor total do contrato; os trabalhos, ora em análise, resultam de circunstâncias não previstas e não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais à conclusão e à boa execução da obra; de acordo com o n.º 1, do artigo 378.º do CCP, a responsabilidade dos trabalhos complementares é do Dono de Obra; o descrito, conforme mapa de trabalhos complementares n.º 01, anexo à proposta, tem o valor de 19.939,80 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 7,45% do preço contratual; nos termos do n.º 1 e n.º 2, do artigo 370.º do CCP, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência duma circunstância imprevista e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra; considerando, finalmente, que, por motivo de execução de trabalhos complementares, o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, em 30 dias seguidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de junho de 2021, que, de acordo com a informação técnica n.º 126/DAEO/OM/2021, datada de 4 de junho de 2021, autorizou os seguintes trabalhos complementares, com prazo de execução de 30 dias: trabalhos complementares n.º 01, no valor de 19.939,80 € (dezanove mil, novecentos e trinta e nove euros e oitenta centimos), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 370.º do CCP, e os trabalhos complementares imprevisível n.º 01, no valor de 55.182,60 € (cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e dois euros e sessenta centimos), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 4, do artigo 370.º do CCP, bem como a formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 090/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de junho de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO BONSUCESSO” – Adjudicação do procedimento por Concurso Público», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/11/21, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal, datada de 15 de abril de 2021, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 89, de 7 de maio de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 6052/2021 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 7 de maio de 2021, com o preço base de 1.133.300,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, igualmente, que após a audiência prévia, nos termos do artigo 148.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento converteu o Relatório Preliminar, elaborado a 16 de junho de 2021, em Relatório Final, anexo à proposta, propondo-se, em consequência, a adjudicação do presente procedimento ao concorrente admitido em primeiro lugar “Edibarra - Engenharia e Construção, S.A., foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento ao concorrente admitido em primeiro lugar “Edibarra - Engenharia e Construção, S.A.”, pelo preço contratual de 1.097.000,00€ (um milhão, noventa e sete mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 300 dias seguidos, com base na proposta ref.ª 047_CON21, datada de 6 de junho de 2021, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista votaram favoravelmente. Contudo, reafirmaram (mais uma vez e sem sucesso numa visão holística dos patrimónios escolares) que as escolas do futuro não podem ser equipamentos mono-direcionados, parados em largos períodos de tempo. Têm de ter uma polivalência que sirva os fins específicos da educação, mas também espaços de interação social, cultural, desportiva.

Os projetos de requalificação de escolas básicas, nomeadamente com pré-escolar e primeiro ciclo, na opinião dos Vereadores do Partido Socialista, deveriam contemplar estruturas que dessem resposta a requisitos futuros: preparada para acolher Infantário; mais salas de apoio a docentes e não-docentes (para trabalho autónomo), espaços sociais para poderem ser rentabilizados por outros usos da comunidade. Gabinetes de apoio aos alunos (nomeadamente para guarda de pertences, mochilas e outros equipamentos). Balneários de apoio à prática desportiva, mas também a outros serviços da comunidade.”

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 091/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de junho de 2021, intitulada «“TEATRO AVEIRENSE – OBRAS DE RENOVAÇÃO” – Aprovação Trabalhos Complementares n.º 1 e Trabalhos a Menos n.º 1», e considerando que: o procedimento por Concurso Público foi aberto por deliberação da Câmara Municipal, de 21 de maio de 2020, publicado em

Diário da República, em 30 de junho de 2020, e adjudicado à empresa CIMAVE - Construtora Imobiliária de Aveiro, Lda., pelo contrato n.º 112/2020, Lvr 103, Fls 06, de 16 de outubro de 2020, pelo valor de 1.414.428,81 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 210 dias; esta obra foi consignada no dia 18 de fevereiro de 2021 e a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, a 12 de fevereiro de 2021, devendo, por contrato, estar concluída até à data de 17 de setembro de 2021; nesta obra ainda não foi entregue nenhum pedido de prorrogação de prazo, por parte do empreiteiro, muito embora já tenham sido apresentados trabalhos complementares, no valor de 120.869,81 €, e trabalhos a menos, no valor de 30.879,27 €; no decurso dos trabalhos, constatou-se a necessidade de se realizarem alguns trabalhos a mais e trabalhos a menos, devidamente justificados por circunstâncias relacionadas com a melhoria da eficácia de equipamentos e de soluções técnicas, constantes na informação técnica n.º 130/DAEO/OM/2021, datada de 24 de junho de 2021, anexa à proposta; para estes trabalhos diversos (complementares e a menos), o empreiteiro apresentou o valor de trabalhos complementares, no valor de 120.869,81 €, tal como descrito no Mapa de trabalhos, anexo à proposta; este valor representa 8,55 % do valor global do contrato; por sua vez, os trabalhos a menos apresentados, no valor de 30.879,27 €, representam 2,18 % do valor global do contrato; os trabalhos complementares em análise, resultam de circunstâncias não previstas e não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato, por se considerarem essenciais à conclusão e à boa execução da obra; nos termos do n.º 1, e da alínea b), do n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, *“são trabalhos complementares, a mais, aqueles, cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência duma circunstância imprevista e não os possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou embora separáveis sejam estritamente necessários à conclusão da obra”*, o que é o caso; refere ainda o n.º 2 do mesmo artigo, que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos trabalhos complementares, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 10% do preço contratual; ora, os trabalhos existentes e propostos, até esta data, representam uma percentagem total de 8,55 %, que é inferior a 10% do preço contratual; nos termos do n.º 2, do artigo 379.º do CCP, o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido ao preço contratual, não devendo originar uma redução superior em 20%, em relação ao preço contratual da empreitada; ora, os trabalhos a menos existentes e propostos, até esta data, representam uma percentagem total de 2,18 %; considerando, finalmente, que, para a execução destes trabalhos complementares, o empreiteiro apresentou o prazo de 18 dias, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de junho de 2021, que autorizou a execução dos trabalhos complementares, no valor de 120.863,81 € (cento e vinte mil, oitocentos e sessenta e três euros e oitenta e um cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos da alínea b), n.º 2, do artigo 370.º do CCP, correspondente ao mapa de trabalhos do TC01, com o prazo de execução de 18 dias; ao abrigo do artigo 375.º do CCP, a formalização por escrito destes trabalhos complementares através de elaboração do contrato adicional; autorizou os trabalhos a menos, no valor de -30.879,27 € (trinta mil, oitocentos e setenta e nove euros e vinte e sete cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 2, do artigo 379.º,

correspondente ao mapa de trabalhos a menos TM01, e a formalização por escrito destes trabalhos a menos através de elaboração do contrato adicional.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 092/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de junho de 2021, intitulada «“ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E ESTRUTURAS DE SUPORTE NA RUA PADRE ARMÉNIO ALVES DA COSTA” – Prorrogação do prazo de execução n.º 5», e considerando que: o procedimento por Concurso Público foi aberto por deliberação da Câmara Municipal, de 7 de março de 2019, e adjudicado à empresa Embeiral - Engenharia e Construção, S.A., pelo contrato Lvº 23/fls14, de 4 de julho de 2019, no valor de 875.246,98 €, com um prazo de execução de 240 dias; a obra foi consignada no dia 29 de setembro de 2019, teve a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, a 8 de outubro de 2019, e deverá estar concluída até ao dia 4 de junho de 2020; após aprovação das 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª prorrogações, a empreitada deveria estar concluída em 4 de junho de 2021; em 2 de junho de 2021, a firma vem solicitar uma 5.ª prorrogação ao prazo de execução da empreitada por 42 dias, devendo concluir a obra a 16 de julho de 2021; considerando, igualmente, que, conforme pedido anexo à proposta, a firma justifica que o atraso na conclusão da obra se deve às condições meteorológicas, enlameando as áreas de trabalho, condicionando fortemente os trabalhos ao nível do desenvolvimento e continuidade, bem como à execução da conduta da ADRA e correspondente alteração às soluções estruturais da escada de acesso à Rua Jaime Moniz; considerando, finalmente, que, em relação aos trabalhos que ainda faltam realizar nesta empreitada, poderá o Município optar por uma das seguintes opções: a) que seja diferido o pedido de prorrogação solicitado pelo adjudicatário, no prazo de 42 dias, até ao dia 16 de julho de 2021, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, renunciando o empreiteiro a quaisquer sobrecustos; b) a aplicação de uma sanção contratual pelo atraso na execução da empreitada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, em valor correspondente a 0,1 % do preço contratual, ou seja, 875,25 €, por cada dia em atraso, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de junho de 2021, que deferiu o pedido de prorrogação solicitado pelo adjudicatário, no prazo de 42 dias, até ao dia 16 de julho de 2021, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, renunciando o empreiteiro a quaisquer sobrecustos, de acordo com a informação técnica n.º 125A/DAEO/OM/2021, datada de 3 de junho de 2021.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 093/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de junho de 2021, intitulada «“INTERVENÇÃO PARA A QUALIFICAÇÃO URBANA DA EX-EN-109” – Aprovação dos Trabalhos complementares n.º 6», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/08/20, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 20 de março de 2020, publicado o anúncio no Diário da República, II série, n.º 70, de 8 de abril de 2020, Anúncio

de Procedimento n.º 3746/2020 e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data; por deliberação da Câmara Municipal, de 4 de junho de 2020, foi adjudicada à Firma Ângulo Recto - Construções, Lda. a execução da referida empreitada e celebrado o contrato Lv. 31, fls 80, no dia 14 de julho de 2020, no valor de 1.299.970,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 450 dias seguidos; esta obra foi consignada no dia 7 de outubro de 2020 e a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi no dia 6 de outubro de 2020; no decorrer dos trabalhos verificou-se que: em obra, as grelhas de sargeta já aplicadas, previstas em projeto da classe C250, não aguentam o tráfego de pesados que atualmente circula na via - está previsto restringir no futuro a circulação dessas viaturas mas na realidade tal não será integralmente possível uma vez que tem de se garantir o acesso às indústrias implantadas neste troço da Avenida da Europa, pelo que se propõe a substituição das 180 grelhas da classe C250 por grelhas anti roubo da classe 0400, com resistência para o tráfego de pesados; o valor destes trabalhos ascende a 19.008,00 € (1,46% do valor da adjudicação); os trabalhos descritos no Mapa de Trabalhos complementares, anexo à proposta, no valor global de 19.008,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondem a 1,46% do preço contratual, o que adicionado aos 5.527,65 € da 1.ª informação de trabalhos complementares, aos 22.401,91 € da 2.ª informação de trabalhos complementares, aos 17.266,64 € da 3.ª informação de trabalhos complementares, aos 25.825,34 € da 4.ª informação de trabalhos complementares e aos 27.260,68 € da 5.ª informação de trabalhos complementares dá um total de 117.290,22 € (9,02 % do valor da adjudicação); os trabalhos complementares em análise resultam de circunstâncias não previstas e não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais à conclusão e à boa execução da obra; nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência duma circunstância não prevista e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra; refere o n.º 2 do mesmo artigo, que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos trabalhos complementares, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 10% do preço contratual; ora, os trabalhos até agora propostos têm o valor de 117.290,92 €, correspondendo a 9,02% do preço contratual; considerando, finalmente, que o prazo de execução destes trabalhos, agora propostos, é de 10 dias, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de junho de 2021, que, de acordo com a informação técnica n.º 132/DAEO/OM/2021, datada de 23 de junho de 2021, autorizou a execução dos trabalhos complementares no valor de 19.008,00€ (dezanove mil e oito euros), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 10 dias, e a formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 094/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de junho de 2021, intitulada «“QUALIFICAÇÃO DA RUA DA PÊGA” – Aprovação dos

Trabalhos a menos n.º 1», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/04/19, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 24 de janeiro de 2019, publicado o anúncio no Diário da República, II série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 1090/2019 e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data; por deliberação da Câmara Municipal, de 18 de abril de 2019, foi adjudicada à Firma Construções Carlos Pinho, Lda. a execução da referida empreitada e celebrado o contrato n.º 71/2019, no dia 30 de maio de 2019, no valor de 1.802.885,19 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 455 dias seguidos; a obra foi consignada no dia 25 de setembro de 2019 e a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi no dia 8 de outubro de 2019; no decorrer dos trabalhos verificou-se que: foi decidido superiormente prescindir da colocação de Painel Informativo Ambiental Permanente e de placa/totem em metal galvanizado, tendo sido executada estacaria para fundações do passadiço; conforme projeto foi prescindido relatório que constava no artigo 0.1.9; houve uma área do arruamento onde estava prevista fresagem que se entendeu encontrar em bom estado e com estabilidade suficiente para se prescindir de fresagem; estava prevista em projeto a remoção de 10 bancos para estaleiro da Câmara Municipal, mas constatou-se depois em obra que, com o tempo, esses bancos já não reuniam condições de utilização; foi decidido com aprovação superior não colocar o sistema de contentorização subterrânea previsto; a medição inicial do projeto da rede de abastecimento de água, estava por excesso; houve pois lugar a trabalhos a menos que estão plasmados no mapa de trabalhos, anexo à proposta, no valor de 51.682,16 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 2,87 % do valor adjudicação; refere o n.º 1, do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, que o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra; refere, ainda, n.º 2, do artigo 379.º do CCP que o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual; refere, finalmente, o n.º 1, do artigo 381.º do CCP que, quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual, este tem direito a uma indemnização de 10% do valor da diferença verificada (n.º 1, do artigo 381.º do CCP), sendo o valor de trabalhos a menos de 2,87 % do valor adjudicação, não há direito a indemnização, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de maio de 2021, que autorizou a execução dos trabalhos a menos n.º 1, no valor de 51.682,16 € (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 2,87% do valor da adjudicação, nos termos do artigo 379.º do CCP, constantes da informação técnica n.º 108A/DAEO/OM/2021, datada de 17 de maio de 2021.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se neste ponto pelo fato de o despacho do Presidente ter data de 17 de maio de 2021 e só em 24 de junho de 2021 ser objeto de ratificação. Tal fato contraria o artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013 que diz “em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar

quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.”

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 096/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de junho de 2021, intitulada «“QUALIFICAÇÃO URBANA ENTRE A ROTUNDA DAS PIRÂMIDES E A PONTE DA ECLUSA” – Abertura de procedimento por Concurso Público», e considerando que: este projeto, contratado à empresa Esquénio, Estudos e Projectos de Engenharia, em 17 de dezembro de 2019, pretende intervir na área compreendida entre a Rotunda das Pirâmides e a Ponte das Eclusa, visando a melhoria das condições viárias, de acessibilidade, mobilidade e vivência dos canais da cidade e sua interligação com a Ria de Aveiro; esta intervenção tem ligação com a obra, presentemente em execução, de Requalificação da Estrada-Dique, que faz a ligação desde o Centro Municipal de Interpretação Ambiental (CMIA) à via marginal do canal principal da Ria de Aveiro, junto à Marinha da Troncalhada; nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, esta empreitada, de acordo com a Nota Justificativa subscrita pelo Eng.º Rui Maia da firma Esquénio, Estudos e Projectos de Engenharia, incluiu o projeto de execução; a mesma Nota Justificativa, anexo 1 à proposta, fundamenta a necessidade de execução da empreitada, conforme previsto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP; com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de uma única via, considerando que os trabalhos não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; de acordo com o projeto de execução, os trabalhos ascendem a um valor de 2.556.530,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; no seguimento do n.º 3, do artigo 47.º do CCP, o projetista fundamentou a fixação do preço base, conforme anexo 1; considerando, igualmente, que não houve consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do artigo 35.ºA do CCP, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, aprovar, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP, o projeto de execução; autorizar a abertura de procedimento por concurso público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 2 556 530,00 €, (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução total de 270 dias; considerando que, após revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar, que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço; nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Ana Ferro; 2.º Vogal, Maria de Fátima Lé Ferreira; Suplentes – 1.º Vogal,

Correia Pinto; 2.º Vogal, Francisco Costa; nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados e ainda para a realização da audiência prévia; aprovar a equipa de obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: para a obra – Diretor de Fiscalização, Adelino Lopes; Coordenador de Segurança em Obra - Cláudia Redondo, e para o Contrato – Gestor do contrato, Emília Lima.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se neste ponto pelo fato de considerarem que este projeto deveria ter sido alvo de uma discussão pública alargada, de modo a melhor colher e incorporar aquilo que os municípios querem para esta zona.”

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 097/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de junho de 2021, intitulada «ROTUNDA EX-EN 109 - QUINTA DO SIMÃO JUNTO AO “SOLAR DAS ESTÁTUAS” – Aprovação da prorrogação do prazo de execução n.º 3», e considerando que: o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/32/19, realizado nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro na sua reunião realizada em 31 de outubro de 2019, publicado o anúncio do concurso público no Diário da República, II série, n.º 223, de 20 de novembro de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 12702/2019 e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data; por deliberação da Câmara Municipal, datada de 29 de janeiro de 2020, foi adjudicado à firma Rosas Construtores, S.A. a execução da referida empreitada e celebrado o contrato n.º 35/2020, no dia 5 de março de 2020, para a execução da referida empreitada, no valor de 388.032,58 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 120 dias seguidos; o auto de consignação foi assinado no dia 9 de junho de 2020, seguindo-se a comunicação à entidade executante da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, a 8 de outubro de 2020, sendo que o segundo pedido de prorrogação de prazo foi até 4 de fevereiro de 2021; considerando, igualmente, que, a 3 de fevereiro de 2021, a empresa solicita, através de carta enviada por email, a prorrogação graciosa da data de término da empreitada até 22 de março de 2021, no total de 45 dias, de acordo com a alínea b), do n.º 1, do artigo 373.º do CCP, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de fevereiro de 2021, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada em 45 dias, de acordo com a informação técnica n.º 22B/DAEO/OM/2021, de 3 de fevereiro de 2021.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se neste ponto pelo fato de o despacho do Presidente ter data de 3 de fevereiro de 2021 e só em 24 de junho de 2021 ser objeto de ratificação. Tal fato contraria o artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013 que diz “em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de

urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”.”

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 098/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de junho de 2021, intitulada «ROTUNDA EX-EN 109 - QUINTA DO SIMÃO JUNTO AO “SOLAR DAS ESTÁTUAS” – Aprovação dos Trabalhos complementares n.º 2, Trabalhos complementares imprevisíveis n.º 1 e Trabalhos a Menos n.º 1», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/32/19, aberto por deliberação do Executivo de 31 de outubro de 2019, publicado no Diário da República, II Série, n.º 223, de 20 de novembro de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 12702/2019 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 20 de novembro de 2020; a empreitada foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal, de 29 de janeiro de 2020, à empresa “Rosas Construtores, S.A.” e celebrado o contrato n.º 35/2020, no dia 5 de março de 2020, para a execução da referida empreitada, no valor de 388.032,58 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e com prazo de execução de 120 dias seguidos; o Auto de Consignação foi assinado no dia 9 de junho de 2020, seguindo-se, na mesma data, a comunicação à entidade executante da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, sendo o término de empreitada no dia 7 de outubro de 2020; foram autorizadas duas prorrogações de prazo (120 dias) e uma dilação de prazo pelos trabalhos complementares n.º 01 (15 dias), no total de 135 dias, com data de término da empreitada até 19 de fevereiro de 2021.

Considerando, igualmente, que:

1- O objetivo desta empreitada é a construção de uma rotunda descentrada do eixo principal, que ocupa parcialmente o espaço configurado pelo acesso da Rua Nossa Senhora das Necessidades, terrenos do Município (depressão associada a passagem de linha de água) e uma parcela privada, com os seguintes trabalhos:

- a) Demolições e movimentos de terra;
- b) Infraestruturas viárias;
- c) Execução da rede pública de drenagem de águas pluviais;
- d) Execução de rede elétrica, de Iluminação Pública e rede de ITUR.

2 - Na sequência da execução dos trabalhos referentes à parte elétrica da empreitada em causa, verifica-se que o projeto aprovado pela EDP não foi o orçamentado em concurso; aquando do concurso público, o projeto elétrico não tinha sido aprovado pela EDP, que, entretanto, solicitou alterações; foram solicitados ao projetista e ao empreiteiro o respetivo mapa de quantidades de trabalhos e a estimativa de custos desta alteração ao projeto de eletricidade;

3 - Com a execução dos trabalhos de demolição do pavimento existente, na zona a Sul da faixa de rodagem junto ao edifício das Infraestruturas de Portugal, verificou-se que, aquando da abertura da caixa para a implementação do projeto de iluminação pública e da abertura de travessias na antiga EN, a necessidade de

proceder à pavimentação da área, de forma a não colocar em perigo a segurança dos utilizadores desta via, tendo sido acertado com o projetista a área a pavimentar com a consequente mais valia em sinalização horizontal;

4 - A identificação da omissão da necessidade de adaptação de câmaras de visita no final do troço das valetas e da substituição de tampas e grelhas existentes que se localizam na faixa de rodagem, degradadas, não adaptadas com o projeto de execução;

5 - Após a escavação generalizada da área intervencionada, e no seguimento da verificação “*in loco*” das características mecânicas da camada base da estrutura do pavimento, verificou-se que a prevista em projeto é insuficiente para resistir às cargas que irá ficar sujeita, conforme proposta do projetista, tornando-se necessário um saneamento em fundação de aterros, com a remoção de solos de má qualidade existentes e o preenchimento dos volumes saneados;

6 – Devido à deteção, aquando dos trabalhos de desmatção, de outras saídas da rede de águas pluviais para a linha de água, verificou-se que a execução do muro em gaviões não se adapta à nova realidade;

7 - Para a execução dos trabalhos descritos, solicitou-se uma proposta ao empreiteiro, divididos em três mapas:

a. O Mapa de Trabalhos Complementares n.º 02, anexo à proposta, na importância de 20.284,63€, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 5,23% do valor total do contrato, que resulta de circunstâncias não previstas (números 5, 6 e 7);

b. O Mapa de Trabalhos Complementares Imprevisíveis n.º 01, anexo à proposta, na importância de 8.039,57€, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 2,07% do valor total do contrato (número 8);

c. O Mapa de Trabalhos a Menos n.º 01, anexo à proposta, na importância de 9.364,62€, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 2,41% do valor total do contrato (número 9);

8 - Os trabalhos, ora em análise, resultam de circunstâncias não previstas e não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais à conclusão e à boa execução da obra;

9 - De acordo com o n.º 1, do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, a responsabilidade dos trabalhos complementares é do Dono de Obra; o descrito, conforme mapa de trabalhos complementares n.º 02, anexo à proposta, tem o valor de 20.284,63€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 5,23% do preço contratual;

10 - Nos termos do n.º 1 e n.º 2, do artigo 370.º do CCP, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência duma circunstância imprevista e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra;

11 - Refere o n.º 2, do artigo 370.º do CCP, que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos mesmos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse

10% do preço contratual; ora, estes trabalhos têm o valor total de 20.284,63€ e representam uma percentagem de 5,23%, do valor total da empreitada; o somatório dos trabalhos complementares já adjudicados e agora propostos 18.418,74€ + 20.284,63€, correspondente a 9,97% do valor total do contrato, que é inferior a 10% do preço contratual;

12 - Refere o n.º 4, do artigo 370.º do CCP, que quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias imprevisíveis ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, pode o dono da obra ordenar a sua execução desde que, de forma cumulativa, não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra e o preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, não exceda 40 % do preço contratual; ora, estes trabalhos têm o valor total de 8.039,57€, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 2,41%, do valor total da empreitada, que é inferior a 40% do preço contratual;

13 - Refere o n.º 1, do artigo 379.º do CCP, que o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra;

14 - Refere ainda n.º 2, do artigo 379.º do CCP, que o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual;

15 - Refere ainda o n.º 1, do artigo 381.º do CCP, que, quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual, este tem direito a uma indemnização de 10% do valor da diferença verificada; face ao valor destes trabalhos 9.364,62€ (2,41% do valor da adjudicação), cujo mapa de trabalhos de supressão está anexo à proposta, não há direito a indemnização.

Considerando, finalmente, que, por motivo de execução de trabalhos complementares, o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, em 30 dias seguidos, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 22 de janeiro de 2021, que autorizou, de acordo com a informação técnica n.º 14/DAEO/OM/2021, de 22 de janeiro de 2021, os seguintes trabalhos:

I) trabalhos complementares n.º 02, no valor de 20.284,63€ (vinte mil, duzentos e oitenta e quatro euros e sessenta e três cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 370.º do CCP;

II) trabalhos complementares imprevisíveis n.º 01, no valor de 8.039,57€ (oito mil e trinta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 4, do artigo 370.º do CCP;

III) a formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

IV) a supressão dos trabalhos descritos, no valor de 9.364,62€ (nove mil, trezentos e sessenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos), correspondendo a 2,41% do valor da adjudicação, conforme artigo 379.º do CCP, devendo o preço correspondente aos trabalhos a menos ser deduzido ao preço contratual.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se neste ponto pelo fato de o despacho do Presidente ter data de 22 de janeiro de 2021 e só em 24 de junho de 2021 ser objeto de ratificação. Tal fato contraria o artigo 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013 que diz “em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”. ”

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 099/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de junho de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA 25 DE ABRIL” – Aprovação de abertura de procedimento por Concurso Público», e considerando: a aprovação do projeto de execução da referida empreitada, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, datada de 26 de junho de 2021, de acordo com a informação técnica n.º 164/2021, anexa à proposta, subscrita pela Arq.ª Cláudia Reis; a referida informação n.º 164/2021 fundamenta a necessidade de execução da empreitada, conforme previsto no n.º 1, do artigo 36.º; com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; de acordo com o projeto de execução, os trabalhos ascendem a um valor de 1.716.800,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, igualmente, que, no seguimento do n.º 3, do artigo 47.º, o projetista fundamentou a fixação do preço base (conforme anexo 2 à proposta), foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, abrir procedimento por concurso público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 1.716.800,00 € (um milhão, setecentos e dezasseis mil e oitocentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução total de 540 dias; considerando que, após revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar, que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço; nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Adelino José Ferreira Lopes; 2.º Vogal, Maria Paula Ferreira Matias; Suplentes – 1.º Vogal, Maria de Fátima Lé Ferreira; 2.º Vogal, Maria Isabel Oliveira Lopes; nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia; aprovar a equipa de obra /

contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: para a Obra – Diretor de Fiscalização, Ana Sofia Ferro; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo, e Contrato – Gestor do contrato, Maria Emília Lima.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista abstiveram-se neste ponto pelo fato de considerarem que este projeto deveria ter sido alvo de uma discussão pública alargada, de modo a melhor colher e incorporar aquilo que as pessoas querem para esta zona.”

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

Presente o despacho n.º 100/2021, elaborado pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrito pelo Sr. Presidente, a 29 de junho de 2021, intitulado «“LOTEAMENTO MUNICIPAL P.O. N.º 743/2020 - SANTA JOANA” - Abertura de procedimento por Consulta Prévia», e considerando: a aprovação, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, do projeto de execução da referida empreitada, datado de 10 de maio de 2021, de acordo com a informação técnica n.º 116/2021/DMT/DPP, subscrita pelo Eng.º João Paulo Tavares, registada em MGD n.º 24042/2021, de 10 de maio de 2021; a fundamentação da necessidade da execução da empreitada (artigo 36.º); que, nos termos do artigo 47.º do CCP, para a fixação do preço base, tomou-se como referência os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado; o procedimento é por consulta prévia, atento ao valor do contrato, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 18.º, alínea c), do artigo 19.º e artigo 38.º, todos do CCP; a escolha da consulta prévia foi em função do valor do contrato ser superior a 30.000,00 € e inferior a 150.000,00 €, assim como ao recurso a mais de um operador económico; considerando, igualmente, que a escolha do procedimento por consulta prévia foi considerada porque o valor do contrato é inferior a 150.000,00€, assim como a consulta será feita a mais do que um operador económico, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de junho de 2021, que autorizou a abertura de procedimento por Consulta Prévia, nos termos na alínea c), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 136.320,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 120 dias, de acordo com a informação técnica n.º 119/DAEO/OM/2021, de 28 de maio.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 088/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de junho de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO SOLPOSTO” – Aprovação da adjudicação do procedimento por Concurso Público», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/07/21, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal, datada de 18 de fevereiro de 2021, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 44, de 4 de março de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 2751/2021 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 4 de março de 2021, com o preço base de 2.600.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em

vigor; após a audiência prévia, nos termos do artigo 148.º do CCP, e posterior análise e ponderação do teor da reclamação apresentada pelo concorrente n.º 10 - Empribuild, Lda., deliberou o Júri do procedimento não aceitar a interpretação nem os argumentos constantes da reclamação, mantendo as propostas admitidas e indeferir a reclamação apresentada pelo concorrente, convertendo a Ata I - Relatório Preliminar, elaborado em 10 de maio de 2021, em Ata II - Análise e Decisão da reclamação apresentada pelo concorrente n.º 10 – Empribuild, Lda. e Relatório Final, anexos à proposta, propondo-se, em consequência, a adjudicação do procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “PEMI- Engenharia e Construção, Lda.”, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento ao concorrente admitido em primeiro lugar “PEMI - Engenharia e Construção, Lda.”, pelo preço contratual 2.599.253,73 €, (dois milhões quinhentos e noventa e nove euros duzentos e cinquenta e três euros e setenta e três cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 540 dias seguidos, com base na proposta ref.ª 057_021, datada de 29 de março de 2021, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

SERVIÇOS URBANOS E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS

No seguimento da proposta n.º 2/2021, elaborada pela Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, subscrita pelo Sr. Presidente, a 22 de junho de 2021, intitulada “Reforço da Verba - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ORDEM DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS: CAMPANHA DE ANIMAIS DE COMPANHIA”, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro e a Ordem dos Veterinários assinaram, em 2 de julho de 2018, um Protocolo com a intenção de colocar em andamento o Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para Animais de Companhia em Risco (PNASVACR), permitindo a emissão de Cheques Veterinários para animais errantes capturados e para animais de companhia de famílias carenciadas (devidamente identificadas); os resultados alcançados desde a assinatura do referido Protocolo de execução permitem assegurar, no quadro atual dos serviços do Município, uma resposta capaz de responder às necessidades com que o Concelho se vai deparando, e cumprir com legislação no que respeita à obrigatoriedade de esterilização dos animais que sejam adotados; considerando, igualmente, que, durante o presente ano de 2021, foram emitidos até à presente data 131 cheques veterinários relativos à esterilização de 68 gatas, 33 gatos, 15 cadelas e 9 cães (125 animais esterilizados) e à identificação, vacinação, desparasitação de animais adotados, de famílias carenciadas e relativos ao programa CED, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 22 de junho de 2021, que autorizou o Reforço de Verba de 5.000,00€ (cinco mil euros), com o respetivo cabimento e compromisso na rubrica orçamental.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de junho de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 7/2021/1132, em nome de MARIA ADELAIDE LIGEIRO

DE MORAIS, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, num lote (lote 3) constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 324/2000; de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental e quadro sinótico, propõe uma área de implantação (159,2 m²) inferior à prevista no quadro de parâmetros do alvará de loteamento (163,60 m²) e uma área total de construção (254,5 m²) superior à prevista no quadro de parâmetros do alvará de loteamento (250,60 m²) sendo a diferença inferior aos 3% permitidos na legislação em vigor, cumprindo as restantes condicionantes do loteamento, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica DGU/33070/2021, de 19 de junho.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de junho de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 7/2021/1131, em nome de HUGO JORGE NINA DE MORAIS, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar no lote n.º 2 do alvará de loteamento n.º 3/2015, aditamento aos alvarás n.ºs 18/2002, 34/2002, 35/2007, 8/2009 e 2/2013, processo de loteamento n.º 2000/324, em Espaço habitacional Tipo 3 (EH3), segundo o Plano Diretor Municipal – 1.ª Revisão (PDM); de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental e o quadro sinótico, prevê uma área de implantação (180,20 m²), superior à que está prevista no alvará de loteamento (177,20 m²), e contempla uma área de construção (290,20 m²), inferior à que está prevista no alvará de loteamento (297,20 m²), sendo a diferença, em ambas, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica DGU/32838/2021, de 18 de junho.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de junho de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 1/1989/517, em nome de MESTRE PORTUGAL - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA., e considerando que o prazo do alvará de licenciamento de obras de alteração n.º 36/2021 se encontra ultrapassado e que o requerente veio solicitar uma licença especial para conclusão da obra, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por 12

meses, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de licenciamento de obras de alteração n.º 36/2021, nos termos do artigo 71.º do RJUE, dispensando a audiência prévia do interessado, uma vez que o requerente manifesta vontade em concluir a obra, e conceder a licença especial de acabamentos, por 12 meses.

Período de Intervenção do Público

Pelas 15:42 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **David Iguaz**, na qualidade de representante do Movimento Cívico “Juntos pelo Rossio” e, presentemente, também candidato à presidência da Junta da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, para as eleições autárquicas 2021, iniciou a sua intervenção invocando o princípio do contraditório, de forma a esclarecer que foi no âmbito do Movimento “Cidadãos de Aveiro” que apresentou a sua candidatura, independente, à referida Junta de Freguesia, sendo a mesma apoiada pela coligação “Viva Aveiro”, que junta o Partido Socialista (PS) e o Partido Pessoas-Animais-Natureza (PAN), para as próximas eleições autárquicas 2021. Seguidamente elencou, uma vez mais, um conjunto de argumentos que evidenciam que a opção política de se executar o projeto de requalificação do Rossio, mais concretamente a componente da obra que visa a construção de um Parque de Estacionamento subterrâneo, é errónea e incoerente face à nossa realidade territorial, desde logo, pela existência na proximidade do Rossio do parque de estacionamento localizado na Praça Marquês de Pombal, cuja lotação é de aproximadamente de 500 lugares, sendo notório que o mesmo se encontra vazio a maior parte do ano, assim como a existência de uma boa área na zona da lota, em virtude da deslocalização do parque de caravanas, pelo que esse espaço poderia ser agora utilizado para a criação de, pelo menos, 150 lugares de estacionamento e, por fim, os custos previstos para a execução da obra no Rossio, sendo que, inicialmente, foi anunciada com um orçamento de 1,7 milhões de euros, que seriam de investimento privado, e atualmente já está orçamentada em 12,4 milhões de euros, mas agora com investimento maioritariamente público, dizendo não compreender esta gestão do erário público em prol da construção de um parque de estacionamento que não terá mais do que 70 a 80 lugares, sendo, por conseguinte, uma obra muito dispendiosa, questionável tecnicamente e perfeitamente dispensável. Para finalizar, reportou-se ao projeto de qualificação urbana entre a Rotunda das Pirâmides e a Ponte da Eclusa, lembrando que, face à revogação do Plano de Urbanização da Cidade de Aveiro (PUCA), todas as operações urbanísticas onde não exista Plano de Pormenor ou Plano de Urbanização devem ser sujeitas, nos termos das disposições legais em vigor, a um período de discussão pública, pelo que, atendendo que a zona do Rossio até à Eclusa é considerada como uma área inundável, espera que seja dado cumprimento ao preceito legal da auscultação pública antes da aprovação final daquele projeto de execução.

O Sr. **Presidente**, em relação à candidatura apresentada pelo Sr. David Iguaz, para as próximas eleições autárquicas, clarificou que o que foi referido na última reunião da Câmara Municipal, realizada a 24 de junho de 2021, é que a sua candidatura não é independente, mas sim uma candidatura de uma coligação política, pelo que, por inerência, passa a representar essa coligação mesmo que o Sr. David não seja militante de nenhum dos

partidos políticos que a constituem. Relativamente ao projeto de requalificação do Rossio, referiu que conhece bem os argumentos do Movimento Cívico que representa, afirmando, contudo, que para a execução desta obra foram selecionados os melhores projetistas e construtores do país, pelo que, em matéria técnica, não existe qualquer insegurança quanto à estabilidade da estrutura do estacionamento em cave. Em relação à sugestão de se proceder a construção de um parque de estacionamento na zona da antiga lota, em detrimento do Rossio, esclareceu que esse terreno, de sensivelmente 112 hectares, não é da propriedade da Câmara Municipal, mas sim da Administração do Porto de Aveiro, motivo pelo qual a proposta apresentada não é viável. Por fim, e no que diz respeito às zonas ameaçadas por cheias, explicou que, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Plano Diretor Municipal de Aveiro (PDM), admitem-se operações urbanísticas cuja solução técnica dê cumprimento às medidas adequadas que assegurem não serem suscetíveis de colocar em perigo a segurança de pessoas e bens.

O Sr. **António Pinto** expôs, mais uma vez, alguns dos problemas de convivência que se verificam no edifício onde reside, pelo que solicita que o Município providencie uma solução em relação aos vizinhos que desrespeitam as regras da boa vizinhança. Seguidamente sugeriu a realização de uma obra de grande impacto social, nomeadamente a construção de um Hospital novo, bem como a criação do curso de Medicina na Universidade de Aveiro. Por fim, lembrou as questões relativas à sua habitação, solicitando ao Sr. Presidente a resolução de todos os problemas.

O Sr. **Presidente** agradeceu as sugestões apresentadas pelo Sr. António Pinto, referindo que tinha tomado boa nota delas.

O Sr. **José Furão** tomou a palavra para congratular o Executivo pela boa execução de muitas obras que estão a ser realizadas um pouco por todo o Município, referindo, contudo, que verifica em muitas intervenções o nivelamento dos passeios à cota do pavimento, solução esta que, na sua ótica, põe em causa a segurança pedonal, pelo que solicita que seja revista esta nova tendência urbanística. De seguida solicitou também que seja providenciada a respetiva sinalização, quer na Rua do Buragal, em Aradas, quer na Avenida da Universidade em direção à Rotunda do Mercadona. Para finalizar, reportou-se à demolição do imóvel que estava localizado à entrada da Rua do Brejo, referindo que foi uma boa iniciativa da Câmara Municipal, não obstante não consiga compreender a razão da manutenção da condordância dos lancis da Rua Direita com os da Rua do Brejo.

O Sr. **Presidente**, em relação à Rua do Buragal, informou que será realizada uma operação de repavimentação total dessa artéria rodoviária, que terá lugar no início do corrente mês de julho. Relativamente à Avenida da Universidade, agradeceu a chamada de atenção do munícipe, referindo que iria verificar a situação exposta. Quanto à demolição do imóvel que existia na Rua do Brejo, explicou que, para esse local, estão previstas duas intervenções, nomeadamente a eliminação do poste de média tensão da EDP preexistente e, no âmbito do contrato de urbanização e ampliação do Glicínias, a construção de uma rotunda, de forma a reformular o cruzamento que ali existe. Sobre as cotas de pavimento, esclareceu que o nivelamento das cotas de pavimento é uma solução que atualmente se utiliza muito em certas zonas de perfil mais curto, segregando os passeios com ou sem pilaretes, acrescentando, contudo, que esta tipologia de solução é aplicada, em regra,

somente em zonas de uso misto, pelo que o peão tem sempre prioridade, além de existir uma limitação de velocidade de 30 km/h.

O Sr. **Alberto Pires** iniciou a sua intervenção congratulando o Sr. Presidente pela excelência das obras realizadas junto à Estação da CP, nomeadamente a intervenção de requalificação efetuada no antigo edifício da estação dos caminhos-de-ferro, funcionando, agora, como uma digna sala de visitas da Cidade, com novas valências turísticas, e o novo Parque de Estacionamento de Apoio à Intermodalidade. Expressou, também, a sua satisfação por constatar que estão a ser executadas inúmeras obras públicas, não só na Freguesia de Esgueira, mas um pouco por todo o Concelho de Aveiro, referindo, contudo, que a planificação deveria ser aperfeiçoada, de modo a que não existam tantas obras a decorrer em simultâneo, sendo igualmente suspeito que tal ocorra em ano de eleições autárquicas. Questionou se existe alguma intervenção prevista para a Praça Luciano de Castro, em Esgueira, sugerindo que a mesma seja beneficiada com áreas destinadas à instalação de esplanadas. Referiu-se, também, à Avenida das Agradas e à Avenida António Francisco dos Santos, alertando para a ausência de passeios, pelo que solicita uma intervenção urgente, de modo a que a circulação pedonal nestas artérias possa ser efetuada com as devidas condições de segurança. Abordou novamente a questão relacionada com as Garagens do Carramona, questionando quando é que será finalmente resolvido o problema da sua cobertura. Reportou, mais uma vez, a existência de incorreções várias nas placas toponímicas localizadas na Freguesia de Esgueira, pelo que solicita que a Comissão de Toponímia reveja esta situação, especificando concretamente a da “Rua Dr. Artur Moreira”, sendo a designação antroponímica correta “Rua Dr. Artur Alves Moreira”. Para finalizar, referiu-se ao Pelourinho e ao Cruzeiro, questionando a viabilidade de se proceder à iluminação destes elementos, atendendo que os mesmos constituem dois marcos da vida e da história da Freguesia de Esgueira.

O Sr. **Presidente**, em relação às obras em curso no Concelho, esclareceu que a calendarização das intervenções não é definida em função do ato eleitoral autárquico que se avizinha, aclarando, ainda, que muitos dos contratos de execução são plurianuais, pelo que o Sr. Alberto Pires poderá verificar que, no próximo ano de 2022, serão realizadas ainda mais obras públicas e inaugurações que no ano corrente. Relativamente à Praça Luciano de Castro, informou que está prevista uma intervenção de qualificação desse espaço, de modo a que o mesmo passe a ter vários usos, embora tenha de ser salvaguardada a manutenção da zona de circulação automóvel para o respetivo acesso às garagens que ali existem. Quanto à Avenida das Agradas e à Avenida António Francisco dos Santos, referiu que a Câmara Municipal já está a trabalhar no sentido de se dotar esses espaços com mais corredores pedonais, assim como de zonas verdes e estacionamento. Em relação às Garagens do Carramona, explicou que o estudo prévio ainda está em fase de desenvolvimento, tendo sido já apurado que estruturalmente o edificado não apresenta quaisquer problemas. Por fim, e no que diz respeito ao Pelourinho e ao Cruzeiro, disse que, no âmbito do projeto de requalificação previsto para a zona urbana onde se encontra o Cruzeiro, bem como a Praça do Pelourinho, será efetuada uma reforma luminotécnica que dará mais luz a estes elementos históricos, embora sem incidência direta.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 16.40 horas, o Sr. Presidente encerrou este período e retomou a ordem de trabalhos.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:17h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Reginaldo, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

